



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100055301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LEYLIANE XAVIER FREIRE - **CNPJ/CPF:** 020.225.613-84

Endereço: Rua 24 - 482 ALTOS - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-490

Telefone: (85) 98904-3151

E-mail:

Procurador(a): LEYDIANE XAVIER FREIRE - **CPNJ/CPF:** 024.957.773-92

Telefone: (85) 98904-3151

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/11/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mdb-imtb-ign>

Relato:

Conforme inscrição nº 14895498, Relata a consumidora que suas faturas de consumo de água vinham apresentando valores regulares, em média de R\$ 80,00 (oitenta reais). No entanto, na fatura referente ao mês de setembro de 2025, foi constatada a cobrança no valor de R\$ 1.068,57 (mil e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Diante da discrepância, a consumidora procurou atendimento junto à Cagece para obter esclarecimentos, sendo informada de que o valor elevado corresponderia à média de medições



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

não aferidas referentes ao ano anterior. Não concordando com a justificativa apresentada, a consumidora solicitou a visita de um técnico, ocasião em que a empresa informou que seria realizada uma visita técnica para análise do medidor.

Durante a vistoria, o fiscal responsável comunicou que o medidor já havia sido substituído, orientando a consumidora a aguardar novas informações. Não obtendo retorno, a consumidora buscou o Procon em busca de uma intermediação para o caso.

Pedido: Diante do exposto, requer o refaturamento da fatura mencionada, uma vez que não reconhece o débito cobrado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/10/2025

Ass. do consumidor(a): P.P. Leyliane Xavier Freire

LEYLIANE XAVIER FREIRE